

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 20241243	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Tomada de Preços nº 008/2022 - SEMAP. Convênio 175/2022 – SEDOP.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Bruno da Silva Costa
ASSUNTO/OBJETO	1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de execução ao contrato nº 009/2023 - SEMAP de Contratação de empresa especializada na Revitalização da Praça do Santíssimo, no Município de Santarém – Pará. Convênio 175/2022 – SEDOP, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
CONTRATO Nº	009/2023.
EMPRESA CONTRATADA:	NELL ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 08.596.794/0001-00
CONTRATO:	Prazo de Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024.
	Prazo de Execução: 24/08/2023 à 23/11/2023
	Valor: R\$ - 207.248,36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: (prazo de execução)	Prazo de Execução: 24/11/2023 à 22/02/2024
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria nº 030/2022	Eduardo Souza de Araújo – Fiscal Titular. Lucas Bentes Sousa – Fiscal Substituto.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do 1º termo de prorrogação de prazo de execução dos serviços ao contrato nº 009/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 008/2022 – Convênio 175/2022 - SEDOP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Revitalização da Praça do Santíssimo, no Município de Santarém – Pará. Convênio 175/2022 – SEDOP, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

A documentação está arquivada em 03 (três) pastas da própria Secretaria. Neste ato, está sendo analisada a pasta três. Deu entrada nesta Controladoria no dia 27/06/2024 às 13h40, através do memo. nº 22737/2024-SEMAP, e após ser Baixada em Diligência nº 20241141, no dia 19/06/2024, retornou para reanálise técnica e posterior emissão de Parecer.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Foi instruído com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Atuação, processo adm nº 2022044, assinado pela Sra. Ana Maria Bentes da Mata – Divisão de Licitação e Contratos, no dia 16/11/2023 (fl. 1);
- ✓ Memorando Interno nº 380A/2023, de: Fiscal do Contrato, para: Setor de Licitação SEMAP, assunto: encaminhar documentação necessária para subsidiar elaboração do 2º Termo Aditivo, datado de 14/11/2023 (fl. 2);
- ✓ Relatório de Fiscal de Contrato, assinado pelo Sr. Eduardo Souza de Araújo e pelo Sr. Lucas Bentes Sousa, no dia 14/11/2023 (fls. 3/5);
- ✓ Ordem de Pagamento nº 1109004, no valor de R\$ 4.006,00, datado de 09/11/2023, assinado pelo Chefe do Núcleo de Administração e Finanças II (fl. 6);
- ✓ Nota de Empenho nº 804001/2023, no valor de R\$ 20.724,84, datado de 04/08/2023, assinado pelo Ordenador de Despesas e pelo Chefe do Núcleo de Administração e Finanças II (fl. 7);
- ✓ Comprovante de Transferência, no valor de R\$ 3.905,85 (fl. 8);
- ✓ Recibo emitido pela NELL Engenharia, no valor de R\$ 4.006,00 (fl. 9);

- ✓ Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, no valor de R\$ 4.006,00, atestado pelo Fiscal do Contrato, datado de 01/11/2023 (fl. 10);
- ✓ Ordem de Pagamento 1109005, no valor de R\$ 36.054,01, datado de 09/11/2023, assinado pelo Ordenador de Despesas e pela Chefe do Núcleo de Administração e Finanças – NAF II (fl. 11);
- ✓ Nota de Empenho nº 804002/2023, no valor de R\$ 186.523,52, datado de 04/08/2023, assinado pelo Ordenador de Despesas e Chefe do Núcleo de Administração e Finanças – NAF II (fl. 12);
- ✓ Comprovante de Transferência, no valor de R\$ 35.152,66, datado de 09/11/2023 (fl. 13);
- ✓ Recibo emitido pela NELL Engenharia, no valor de R\$ 36.054,01 (fl. 14);
- ✓ Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe, no valor de R\$ 36.054,01, atestado pelo Fiscal do Contrato, no dia 01/11/2023 (fl. 15);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 16/24);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº PA20230995922, emitida pelo Sra. Lilian Silva de Nazaré, Atividade Técnica: Execução de Obra Técnica, previsão de termino 01/12/2024 (fl. 26);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº PA20231029524, emitida pelo Sr. Eduardo Souza de Araújo, Atividade Técnica: Orçamento e Fiscalização, previsão de termino 03/07/2024 (fl. 27);
- ✓ Relatório Fotográfico referente ao Boletim de Medição nº 01, assinado pelo Fiscal do Contrato e Empresa Responsável (fls. 28/29);
- ✓ Boletim de Medição nº 01, valo medido no período de R\$ 40.060,01, período de 25/08/2023 à 31/10/2023, assinado pelo Fiscal do Contrato e Empresa Responsável (fl. 30);
- ✓ Memorial de Cálculo – BM01, assinado pelo Fiscal do Contrato e Empresa Responsável (fl. 31);
- ✓ Justificativa Técnica, informando que o boletim de medição nº 02 não foi pago até presente momento, e as planilhas contendo as modificações necessárias para elaboração do aditivo de valor foram encaminhados para SEOP até a presente data não se obteve retorno, assinado pelo Fiscal do Contrato, no dia 12/02/2024 (fls. 32/33);
- ✓ Cronograma Físico Financeiro, assinado pelo Sr. Eduardo Souza de Araújo (fl. 34);
- ✓ Justificativa, informando que o projeto esta passando por arranjos que foram identificados no transcorrer da execução dos serviços, que causou retardamento no cumprimento do cronograma físico financeiro, também, devido a falta de repasse por parte do governo do Estado, assinado e Autorizado pelo Ordenador de Despesas, no dia 16/02/2024 (fls. 35/37);
- ✓ Minuta do Primeiro Termo Aditivo, ao Contrato nº 009/2023 – SEMAP (fls. 38/39);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 40/49);
- ✓ Parecer Jurídico nº 060/2023 – CJM/SEMAP, onde se lê: “[...] esta Consultoria Jurídica entende ser possível o aditamento pretendido, desde que observadas as formalidades legais relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a lei de licitações [...]” assinado pelo Sr. Pedro Jakson Marcelo de Jesus Junior – Assessor Jurídico do Município de Santarém, no dia 17/11/2023 (fls. 50/52);
- ✓ Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 – SEMAP, assinado pelo Ordenador de Despesas, Empresa Contratada e duas Testemunhas, no dia 17/11/2023 (fls. 53/54);
- ✓ Publicação do 1º Termo Aditivo no Diário Oficial, Nº 35.841, no dia 04/06/2024, pág. 115 (fl. 55);
- ✓ Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3511, no dia 04/06/2024, pág. 52 (fl. 56).

Documentos apensados após a Diligência nº 20241141:

- ✓ Diligência emitida pelo Controle Interno nº 20241243, emitida em 19/06/2024 (fls. 57/65);
- ✓ Cronograma Físico Financeiro, período de 6 (seis) meses, assinado pelo Fiscal do Contrato (fl. 66).

III. DO 1º TERMO ADITIVO:

O presente Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 009/2023 - SEMAP, instruído em consonância com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Parecer Jurídico Nº 060/2023 CJM/SEMAP, cuja vigência do contrato antes estipulado era 23/11/2023, será atualizado para 22/02/2024, 90 (noventa) dias. Foi devidamente assinado pelas partes do Gestor Municipal, CONTRATANTE, CONTRATADO e duas TESTEMUNHAS em 17/11/2023 (fls. 53/54).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo devidamente publicado no Diário Oficial Nº 35.841, pág. 115, em 04/06/2024 (fls. 55).

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Em análise realizada por esta Controladoria, constatou-se:

1. Em análise ao Cronograma Físico Financeiro, verificou-se que o valor contido para ser executado em 90 (noventa) dias prorrogados, NÃO corresponde ao valor do saldo informado no Relatório do Fiscal (fl. 5). Para afastar suposta ausência de planejamento, **recomenda-se** que o Cronograma Físico Financeiro, considere o valor do saldo informado no Relatório do Fiscal. **Atendido (fl. 66);**

V. DA CONCLUSÃO:

Considerando a documentação do Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 009/2023 – SEMAP, cuja Tomada de Preços nº 006/2022 – SEMAP, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, encontra-se revestido das formalidades legais, conforme dispõe no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 060/2023 – CJM/SEMAP.

RECOMENDA-SE: I - A publicação dos documentos essenciais no Geo-Obras do TCM/PA, no sítio da Prefeitura: www.santarém.pa.gov.br – Portal da Transparência e no Sistema Contábil.

Santarém – Pará, 28 de junho 2024.

Adilson Emanuel Riker Campos
Assessor Técnico de Controle Interno I
Decreto nº 053/2023-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.